MENSAGEM Nº 11 /2019

Salvador, 19 de junho de 2019.

Exmo. Sr.
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar o prazo da cláusula de reversão da doação de área, outorgada na Lei nº 6.995/2006, localizado à Rua Eduardo Dotto, São Tomé de Paripe, e dá outras providências".

A presente proposição tem o objetivo de prorrogar a cláusula de reversão, do terreno doado à Associação Comunitária dos Moradores de Gameleira e Adjacências – ACMGA, nos termos da Lei nº 6.955/2006, localizada à Rua Eduardo Dotto, São Tomé de Paripe, medindo 9.700,00m², com o objetivo de implantar unidades de habitação de interesse social, destinada a população de baixa renda, cujo projeto encontra-se em fase de execução.

O pedido em comento justifica-se em detrimento ao decurso de prazo previsto no art. 4º da Lei nº 6.995/2006 sem a conclusão do projeto por conta da ocupação irregular da área doada, por movimento popular dissidente, que ocasionou atraso significativo no início das obras.

Após ação que possibilitou a retirada dos ocupantes, que se deu ao final de 2007, mais de um ano após a efetiva doação, as obras foram iniciadas, porém, no ano de 2012 a área voltou a ser ocupada de forma irregular, o que levou ao ajuizamento de ação perante a Justiça Estadual pela Associação para a reintegração de posse, que foi arquivada sob a fundamentação de ilegitimidade da parte (autora), por entender que a área já havia sido revertida ao Município com o decurso do tempo.

Também como parte interessada, tendo em vista o projeto aprovado, a Caixa Econômica Federal moveu ação judicial de reintegração de posse perante a Justiça Federal, tendo obtido êxito.

MENSAGEM Nº 11 /2019

Diante do exposto, verificou-se junto à Caixa Econômica Federal o interesse na continuidade da execução do empreendimento denominado Vila Solidária Marazul, inicialmente com a intenção de convertê-lo ao programa Minha Casa Minha Vida, o que não foi possível. De outra forma, por meio da Resolução nº 216, de 2017, o Governo Federal especificou as diretrizes para retomada de empreendimentos no âmbito do Programa Crédito Solidário, o que possibilitou a retomada do referido projeto em 2018 pelo Ministério das Cidades.

Com o reestabelecimento da parceria para a execução da obra, foi firmado termo de acordo e compromisso entre o Município de Salvador e a Caixa Econômica Federal, cujo objeto é envidar esforços para conclusão das obras do empreendimento, ficando o Município responsável pelo repasse de recursos para infraestrutura e complementação das unidades habitacionais, contudo, na forma dos pareceres exarados pelos órgãos técnicos, fica mantida a necessidade de ser providenciada a prorrogação do prazo de reversão, estipulado na Lei nº 6.955/2006.

Assim, considerando a relevância de que se reveste o objeto em pauta, que, ao prorrogar o prazo de reversão de doação da área pública tem como meta tornar possível a implantação do empreendimento habitacional de interesse social que ao final trará benefícios à população de baixa renda, solicito que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito